ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
RuaDom Pedro II, 969 - Centro - Dionísio Cerqueira
CEP: 89950-000 CNPJ: 11..26.5.9/19/0-00 Telefone: (49) 3644-6700
E-mail: SCDIONISIOCERQUEIRA@GMAIL.COM Site:

Processo Nº 9/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2026

No dia 23 do mês de Novembro do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RuaDom Pedro II, 969, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI inscrito no cpf sob o nº 046.841.619-60, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2026, Processo licitatório nº 9/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
QUIMIOLAB COM.DE PRODUTOS DE LAB.LTDA	1, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 2, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 3, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 4, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 5, 52, 53, 54, 6, 7, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
QUIMIOLAB COM.DE PRODUTOS DE LAB.LTDA	85.345.528/0001-55	EDUARDO MORATELLI SANDRINI	080.157.819-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGA PARCELADA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: QUIMIOLAB COM.DE PRODUTOS DE LAB.LTDA

Lote	Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
1	1	ÁCIDO ÚRICO PP 200ML REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO ENZIMÁTICO (URICASE E PEROXIDASE), EM SORO, PLASMA E URINA; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 200 ML. INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE	UN	ANALISA	2	185,00	370,00

		VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.					
1	2	ALBUMINA COLORIMÉTRICA PP REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO COLORIMÉTRICO (VERDE DE BROMOCRESOL), EM SORO; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 250 ML. INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	2	51,00	102,00
1	3	AMILASE CNP DIRETA PP REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO CINÉTICO (CNP DIRETA, SUBSTRATO CNPG), EM SORO, PLASMA E URINA; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 60 ML. INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	3	365,00	1.095,00
1	4	AST CINÉTICA UV 100ML REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO CINÉTICO UV (TRANSAMINASE OXALACÉTICA, TGO), EM SORO E PLASMA; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 ML (APRESENTAÇÃO ATUAL DO FABRICANTE). INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	12	115,00	1.380,00
1	5	ALT CINÉTICA UV 100ML REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO CINÉTICO UV (TRANSAMINASE PIRÚVICA, TGP), EM SORO E PLASMA; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 ML (APRESENTAÇÃO ATUAL DO FABRICANTE). INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	12	110,00	1.320,00
1	6	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL 2X52ML REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO COLORIMÉTRICO (DIAZO), EM SORO E PLASMA; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT PARA BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL, 2 X 52 ML. INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	5	72,00	360,00
1	7	HDL DIRETO PP 80ML REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO ENZIMÁTICO POR INIBIÇÃO SELETIVA (HOMOGÊNEO, DIRETO), EM SORO E PLASMA; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA	UN	ANALISA	22	350,90	7.719,80

		AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 80 ML. INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.					
1	8	CÁLCIO ARSENAZO III 2X50ML REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO COLORIMÉTRICO (ARSENAZO III), EM SORO, PLASMA E URINA; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 2 X 50 ML (100 ML). INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	3	132,00	396,00
1	9	COLESTEROL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PP 500ML REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (COLESTEROL OXIDASE), EM SORO E PLASMA; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 500 ML. INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	8	224,00	1.792,00
1	10	CREATININA CINÉTICA COLORIMÉTRICA PP 300ML REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO (PICRATO ALCALINO), EM SORO, PLASMA E URINA; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 300 ML, COM PADRÃO. INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	10	88,50	885,00
1	11	FOSFATASE ALCALINA PP 2X30ML REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO (IFCC, 405 NM), EM SORO E PLASMA; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 2 X 30 ML (TAMPÃO E SUBSTRATO). INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	6	85,90	515,40
1	12	GAMA GT CINÉTICO COLORIMÉTRICO 60ML REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO CINÉTICO COLORIMÉTRICO, EM SORO E PLASMA; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 60 ML. INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA	UN	ANALISA	6	122,00	732,00

		ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.					
1	13	GLICOSE PP 500ML REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO ENZIMÁTICO (GLICOSE OXIDASE E PEROXIDASE), EM SORO, PLASMA E LÍQUOR; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 500 ML. INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	6	76,90	461,40
1	14	TRIGLICERÍDEOS COLORIMÉTRICO PP 200ML REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (GPO E PEROXIDASE), EM SORO E PLASMA; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 200 ML. INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	12	295,00	3.540,00
1	15	URÉIA UV CINÉTICA 4X50ML REAGENTE EM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, MÉTODO CINÉTICO UV (UREASE E GLDH), EM SORO, PLASMA E URINA; LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA AUTOMAÇÃO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 4 X 50 ML (200 ML). INCLUI PADRÃO OU CALIBRADOR, QUANDO O MÉTODO O EXIGIR. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	8	176,20	1.409,60
2	16	DILUENTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO (REFERÊNCIA: DIATON I, OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL) – 10 LITROS SOLUÇÃO DILUENTE ISOTÔNICA, PRONTA PARA USO, PARA CONTAGEM DE CÉLULAS NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO DO LABORATÓRIO. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 10 LITROS. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO DO LABORATÓRIO. REAGENTE DE SISTEMA FECHADO: SÓ SERVE AO EQUIPAMENTO INDICADO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	DIAGNO	13	303,85	3.950,05
2	17	LISANTE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO (REFERÊNCIA: DIALYSE I3, OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL) – 1 LITRO REAGENTE LISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS E DOSAGEM DE HEMOGLOBINA NO ANALISADOR HEMATOLÓGICO DO LABORATÓRIO. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 1 LITRO. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	DIAGNO	8	513,75	4.110,00
2	18	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO (REFERÊNCIA: DIACLEAR, OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL) – 30 ML SOLUÇÃO DE LIMPEZA DO ANALISADOR HEMATOLÓGICO DO LABORATÓRIO, DE USO PERIÓDICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 30 ML. COMPATÍVEL COM O ANALISADOR HEMATOLÓGICO DO LABORATÓRIO. PRODUTO	UN	DIAGNO	3	79,97	239,91

		COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.					
3	19	SORO ANTI-A MONOCLONAL 10ML REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO (HEMOCLASSIFICAÇÃO), SORO ANTI-A MONOCLONAL, EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 10 ML. PARA USO EM LÂMINA OU TUBO, CONFORME A BULA. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	6	24,00	144,00
3	20	SORO ANTI-B MONOCLONAL 10ML REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ABO (HEMOCLASSIFICAÇÃO), SORO ANTI-B MONOCLONAL, EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 10 ML. PARA USO EM LÂMINA OU TUBO, CONFORME A BULA. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	6	23,90	143,40
3	21	SORO ANTI-D MONOCLONAL 10ML REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR RH (ANTÍGENO D), SORO ANTI-D MONOCLONAL, EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 10 ML. PARA USO EM LÂMINA OU TUBO, CONFORME A BULA. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	8	39,98	319,84
4	22	PCR LÁTEX KIT SEM CONTROLE – 2ML REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) POR AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, EM LÂMINA; KIT SEM CONTROLES, FRASCO DE 2 ML (CERCA DE 100 TESTES). PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	WAMA	10	52,70	527,00
4	23	FR LÁTEX KIT SEM CONTROLE – 2ML REAGENTE PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE (FR) POR AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, EM LÂMINA; KIT SEM CONTROLES, FRASCO DE 2 ML (CERCA DE 100 TESTES). PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	WAMA	10	47,10	471,00
4	24	ASO LÁTEX KIT SEM CONTROLE – 2ML REAGENTE PARA PESQUISA DE ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) POR AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, EM LÂMINA; KIT SEM CONTROLES, FRASCO DE 2 ML (CERCA DE 100 TESTES). PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	WAMA	7	82,90	580,30
5	25	TROMBOPLASTINA TP LÍQUIDA 100 TESTES REAGENTE LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP, ATIVIDADE DE PROTROMBINA) EM PLASMA CITRATADO; KIT PARA 100 TESTES. COMPATÍVEL COM O COAGULÔMETRO DO LABORATÓRIO (SINOWA CL-2000/CL-2000B), OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	15	175,00	2.625,00

5	26	CEFALINA ATIVADA TTPA 80 TESTES REAGENTE LÍQUIDO, PRONTO PARA USO, PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA) EM PLASMA CITRATADO; KIT PARA 80 TESTES. COMPATÍVEL COM O COAGULÔMETRO DO LABORATÓRIO (SINOWA CL-2000/CL-2000B), OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	ANALISA	15	157,00	2.355,00
6	27	KIT PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML KIT DE CORANTES PARA COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA RÁPIDA (SOLUÇÕES 1, 2 E 3), COM 500 ML CADA, PRONTO PARA USO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	NEWPROV	15	49,54	743,10
6	28	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO NÚMERO 01 SOLUÇÃO Nº 1 (FIXADOR) DO CORANTE PANÓTICO RÁPIDO, FRASCO DE 500 ML. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	NEWPROV	10	34,69	346,90
7	29	TUBO VÁCUO CITRATO 1,8ML TAMPA AZUL PET C/100 TUBO A VÁCUO DE PLÁSTICO PET, ESTÉRIL, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, VOLUME DE 1,8 ML, TAMPA AZUL, PARA COAGULAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	VACUPLAST	20	58,00	1.160,00
7	30	TUBO VÁCUO EDTA 2ML TAMPA ROXA PET C/100 TUBO A VÁCUO DE PLÁSTICO PET, ESTÉRIL, COM EDTA K3, VOLUME DE 2 ML, TAMPA ROXA, PARA HEMATOLOGIA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	FIRSTLAB	40	58,00	2.320,00
7	31	TUBO VÁCUO EDTA 4ML TAMPA ROXA PET C/100 TUBO A VÁCUO DE PLÁSTICO PET, ESTÉRIL, COM EDTA K3, VOLUME DE 4 ML, TAMPA ROXA, PARA HEMATOLOGIA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	FIRSTLAB	10	47,00	470,00
7	32	TUBO VÁCUO ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA PET C/100 TUBO A VÁCUO DE PLÁSTICO PET, ESTÉRIL, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, VOLUME DE 3,5 A 5 ML, PARA SORO. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	FIRSTLAB	55	83,90	4.614,50
7	33	TUBO EDTA 4 OU 5ML COM GEL SEPARADOR – TAMPA ROXA C/100 TUBO A VÁCUO DE PLÁSTICO PET, ESTÉRIL, COM EDTA E GEL SEPARADOR, VOLUME DE 4 OU 5 ML, TAMPA ROXA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	FIRSTLAB	2	109,00	218,00
8	34	TUBO DE MINI COLETA EDTA 0,5ML MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR OU DE PEQUENO VOLUME, COM EDTA K3, CAPACIDADE DE 0,25 A 0,5 ML, TAMPA ROXA; CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	FIRSTLAB	3	96,00	288,00
8	35	TUBO DE MINI COLETA SORO 0,5ML MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR OU DE PEQUENO VOLUME, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO, CAPACIDADE DE 0,5 A 0,8 ML, PARA SORO; CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	FIRSTLAB	3	103,00	309,00
8	36	TUBO DE MINI COLETA CITRATO DE SÓDIO 1ML MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE DE PEQUENO VOLUME, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, CAPACIDADE DE 1 ML, PARA COAGULAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	BIOCON	1	258,00	258,00
10	38	TIRA REAGENTE HCG SORO/URINA 25UI C/50 TESTES TIRA REAGENTE IMUNOCROMATOGRÁFICA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA	UN	ANALISA	10	31,00	310,00

		HUMANA (HCG) EM SORO E URINA, SENSIBILIDADE DE 25 MUI/ML; CAIXA COM 50 TESTES. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.					
11	39	TIRA REAGENTE ANÁLISE QUÍMICA DE URINA 200 TIRAS TIRA REAGENTE PARA ANÁLISE QUÍMICA DE URINA, LEITURA VISUAL OU EM LEITORA, FRASCO COM 200 TIRAS. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA VIGENTE, BULA E ROTULAGEM EM PORTUGUÊS, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA E CONSERVAÇÃO CONFORME O FABRICANTE.	UN	WAMA	24	49,58	1.189,92
12	40	COLETOR DE URINA 50ML TAMPA ROSCA ESTÉRIL UND COLETOR DE URINA UNIVERSAL, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 50 ML, COM TAMPA DE ROSCA E IDENTIFICAÇÃO; PREÇO POR FRASCO. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM PACOTE ÍNTEGRO.	UN	CRAL	5000	0,73	3.650,00
14	42	TUBO VHS CITRATO DE SÓDIO 1,6ML C/100 TUBO A VÁCUO PARA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS), COM CITRATO DE SÓDIO, VOLUME DE 1,6 ML, DE PLÁSTICO, ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	VACUPLAST	6	112,00	672,00
16	44	MICROPIPETADOR 50 MICROLITROS VOLUME FIXO MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 50 µL, MONOCANAL, AUTOCLAVÁVEL, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; USO COM PONTEIRAS DESCARTÁVEIS.	UN	FIRSTLAB	1	134,00	134,00
17	45	PONTEIRA MICROPIPETA AMARELA 0-200 µL PCT/1000 UNIDADES PONTEIRA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, AMARELA, PARA MICROPIPETA DE 0 A 200 µL, UNIVERSAL, NÃO ESTÉRIL; PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	UN	FIRSTLAB	5	22,80	114,00
18	46	PONTEIRA MICROPIPETA AZUL 1000 µL PCT C/1000 UNIDADES PONTEIRA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, AZUL, PARA MICROPIPETA DE 100 A 1.000 µL, UNIVERSAL, NÃO ESTÉRIL; PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	UN	FIRSTLAB	5	31,10	155,50
19	47	LÂMINA K-CELL PARA CONTAGEM SEDIMENTO URINÁRIO C/100 UNIDADES LÂMINA DESCARTÁVEL COM CÂMARA DE CONTAGEM PARA SEDIMENTOSCOPIA QUANTITATIVA DE URINA; CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UN	FIRSTLAB	5	476,00	2.380,00
21	49	LÂMPADA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BS-120 (MINDRAY), COM CABO CONECTOR LÂMPADA HALÓGENA DE 20 W E 12 V PARA O ANALISADOR BIOQUÍMICO BS-120 DO LABORATÓRIO, OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL, MODELO COM CABO CONECTOR.	UN	MINDRAY	1	1.670,00	1.670,00
24	52	COLETOR DE URINA INFANTIL C/10 COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SACO COLETOR E ADESIVO HIPOALERGÊNICO; PACOTE COM 10 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UN	MEDIC PLAST	20	6,02	120,40
25	53	AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA À VÁCUO 22G AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO, CALIBRE 22G (25 X 7 MM), AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, COM CÓDIGO DE CORES; CAIXA COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	FIRSTLAB	30	75,67	2.270,10
26	54	ADAPTADOR PARA COLETA À VÁCUO ADAPTADOR (SUPORTE) PADRÃO PARA AGULHAS DE COLETA MÚLTIPLA A VÁCUO, DE POLIPROPILENO, USO ÚNICO, VERSÃO CURTA, COM ROSCA; VENDA POR UNIDADE. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UN	CRAL	10	0,73	7,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,23 de Novembro de 2026

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.11.23 11:15:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

QUIMIOLAB COM.DE PRODUTOS DE LAB.
CNPJ: 85.345.528/0001-55

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL